



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [pmcordis@uai.com.br](mailto:pmcordis@uai.com.br)

## DECRETO Nº 628

### **CRIA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Cordisburgo – Minas Gerais - com fulcro nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulga o presente Decreto, determinando a quem o seu cumprimento competir, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial de Coordenação, Fiscalização, Supervisão, e Acompanhamento do 1º Concurso Público Municipal de nº 001/2006, de provas, provas e títulos e provas práticas se necessárias se fizerem, a ser realizado para a regularização funcional dos cargos efetivos vagos, inseridos nas Leis Complementares de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Decreto Municipal Complementar que o regulamenta, Lei Orgânica Municipal, art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil/ 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, e em atendimento ao “Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta”, datado de 18 de julho de 2006, acordado entre o Município de Cordisburgo e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art.2º - Comporão a Comissão os seguintes membros:

**João Benevides de Carvalho**

*Presidente*

**Dr. Raimundo Alves de Jesus**

*Vice-Presidente*

**Valdênia Maria Figueiredo de Jesus**

*Relator*

**Luiza Ferreira de Faria**

*Representante do Executivo*

**José Maria da Silva**

*Representante dos Servidores*

Art. 3º - É competência da Comissão Especial de Coordenação, Fiscalização, Supervisão e Acompanhamento de Concurso Público nº 01/2006, que, a partir de agora se denomina “**CESA**”:

- a) decidir com a lavratura das correspondentes Atas de Reuniões, inclusive sobre casos omissos no Edital “ad referendum” do Prefeito Municipal, caso existam e assim decida a **CESA**;
- b) entrosar-se com a Empresa a ser contratada, no que for por ela solicitado, visando o bom termo e compromisso global com o Concurso em questão.
- c) emissão das listagens de contagens de pontos como títulos, nos termos a serem contidos no Edital de Concurso Público a ser elaborado;
- d) a elaboração de relatório embasado no resultado classificatório final, fornecido pela Empresa, viabilizando a Chefia do Legislativo Municipal, à vista das decisões da **CESA**, exarar o Ato de Homologação do Concurso em questão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [pmcordis@uai.com.br](mailto:pmcordis@uai.com.br)

- e) emitir despacho e pareceres, caso exista interposição de recursos ao certame quanto aos “Pontos de Títulos” a serem pontuados e registrados pela **CESA**;
- f) providenciar, por solicitação da contratada, o espaço físico destinado à realização do Concurso, através de ofícios encaminhados a Diretoria de Escolas Estaduais ou Municipais, existentes na cidade, adequando-o às necessidades e ao bom desempenho e desenvoltura do certame;
- g) No dia da aplicação das provas ao concurso, comparecer integralmente e entrosar-se com a equipe já composta e especializada para realizar a aplicação do certame concursal, à razão de dois por sala, recrutada “freelancer” pela Empresa Contratada responsável pela seleção de Coordenadores, Aplicadores, Fiscais de Salas e Corredores, já detentores de “know-how”.
- h) Decidir sobre casos omissos e dúvidas que surjam quanto a interpretação do Edital do Concurso, emitindo decisões e resoluções referendadas pela Chefia do Executivo Municipal de Cordisburgo comunicando-as sempre à Empresa Contratada em tempo hábil,

Art. 4º - O Prefeito Municipal, a “**CESA**”, o responsável pela Empresa contratada, bem como o candidato aprovado assinará o certificado de aprovação e classificação no Concurso Público a ser expedido após a homologação do pleito, se inserido no Edital do Concurso, esta obrigatoriedade.

Art. 5º - Homologado o resultado do Concurso, fica automaticamente extinta a presente COMISSÃO, cujos membros não terão ressarcimento financeiro pelos trabalhos desenvolvidos. Emitir-se-á para registro no “Curriculum-Vitae”, de cada membro, ou onde de direito, o resultado de sua efetiva participação, o discernimento e desprendimento financeiro de seus componentes, que se prontificaram a conceder à Comunidade, os laboriosos e excelentes trabalhos prestados ao Município, voltados aos princípios de honradez, conhecimento, discernimento e solidariedade que lhes é peculiar, em prol da justiça e da causa pública.

Art. 6º - Todo o processo seletivo, inclusive legislação e atos normativos alusivos ao certame, serão remetidos, contra-recibo, pela CESA à Administração Municipal, à Promotoria de Justiça e ao Juiz de Direito da Comarca, no decorrer de suas emissões, no sentido de possibilitar o conhecimento, a fiscalização e a instrução probatória em eventuais pleitos às instâncias judiciais.

Art. 7º - Registre-se, publique-se e forneça-se cópia a todos os participantes e interessados. Registre-se ainda o agradecimento aos Membros por sua efetiva participação.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 19 de Outubro de 2006

**Pe. José Maurício Gomes**  
Prefeito Municipal